



LEI MUNICIPAL Nº. 591, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 439, DE 22 DE MAIO DE 2007 QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Fábio Rangel Nunes de Oliveira, Prefeito do Município de Girau do Ponciano - AL sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 439, de 22 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O conselho a que se refere o art. 1º será constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:”

“I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;”

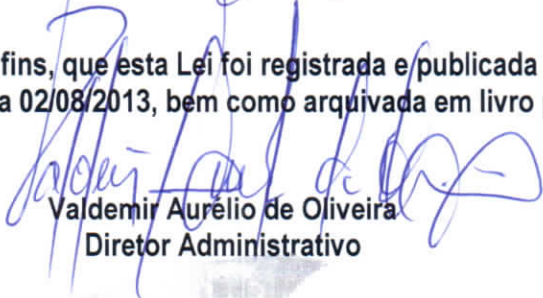
.....

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Girau do Ponciano - AL, 02 de agosto de 2013.


Fábio Rangel Nunes de Oliveira
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que esta Lei foi registrada e publicada na sede do Poder Executivo no dia 02/08/2013, bem como arquivada em livro próprio.


Valdemir Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo